



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATOREG - 542024**

**Código de validação: 60B3789B03**

Disciplina o rodízio de servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão durante o recesso natalino do ano de 2024 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o recesso natalino dos servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, sem detrimento do regular funcionamento da Instituição nesse período;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Durante o recesso natalino do ano corrente, o expediente administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão dar-se-á em sistema de rodízio de servidores, organizado de maneira a não interromper as atividades de cada uma das unidades, sem prejuízo do cumprimento das normas regulamentares que disciplinam o plantão das Procuradorias e Promotorias de Justiça.

Art. 2º O rodízio dos servidores deverá ocorrer no período de 20 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica facultado ao chefe imediato, nas hipóteses em que a conveniência do serviço admitir, que o rodízio estabelecido no parágrafo anterior, seja atendido de forma remota no respectivo setor, de modo que cada unidade funcione com um número de servidores suficientes para garantir a eficiência dos serviços em cada período.

Art. 3º Nos dias correspondentes ao recesso natalino, o expediente será cumprido no horário das 8h às 13h.

Art. 4º O expediente das unidades administrativas retornará a funcionar normalmente a partir do dia 6 de janeiro de 2025.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 26 de Novembro de 2024 às 12:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ATOREG-542024, Código de Validação: 60B3789B03.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

São Luís, 26 de novembro de 2024.

*assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 12:11 h (\*)*

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA